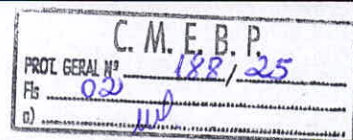




Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 37/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR O CURSO ESPECIALIZADO OBRIGATÓRIO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MOTOTAXISTA) E EM ENTREGA DE MERCADORIAS (MOTOFRETISTA) QUE EXERÇAM ATIVIDADES REMUNERADAS NA CONDUÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar o curso especializado obrigatório destinado aos profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista) que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas, nos termos da Resolução CONTRAN nº 930, de 28 de março de 2022, e artigo 2º, inciso III da Lei Federal nº 12.009 de 29 de julho de 2009.

Parágrafo único. O subsídio poderá se dar na forma de concessão de bolsas de estudo ou a cobertura de custos de cursos especializados, ou até mesmo a realização do curso pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

ASSINADO DIGITALMENTE
EDMIR JOSE ABI CHEDID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

Ofício CM-77/2025

Bragança Paulista, 30 de maio de 2025.

Ao Exmo. Sr.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

Prezado Senhor,

Venho através deste, mui respeitosamente, passar às mãos de Vossa Excelência, para a alta apreciação desse nobre Legislativo, o presente Projeto de Lei, que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR O CURSO ESPECIALIZADO OBRIGATÓRIO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MOTOTAXISTA) E EM ENTREGA DE MERCADORIAS (MOTOFRETISTA) QUE EXERÇAM ATIVIDADES REMUNERADAS NA CONDUÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS”.

O referido projeto tem por objetivo obter autorização para que o Município possa subsidiar o curso especializado obrigatório destinado aos profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista) que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas, nos termos da Resolução CONTRAN nº 930, de 28 de março de 2022, e artigo 2º, inciso III da Lei Federal nº 12.009 de 29 de julho de 2009.

Tal medida se faz necessária, tendo em vista o aumento no nosso Município da utilização de transporte de passageiros através de mototaxistas, e da entrega de mercadorias através de motofretistas.

Ademais, diante do crescente aumento de acidentes de trânsito envolvendo motocicletas no transporte de passageiros, é de extrema relevância garantir aos motociclistas profissionais a aquisição de conhecimentos, a padronização de ações e, conseqüentemente, atitudes de segurança no trânsito.

A autorização para subsidiar a realização dos cursos visa criar um programa de apoio aos mototaxistas e motofretistas, que poderá se dar na forma de concessão de bolsas de estudo ou a cobertura de custos de cursos especializados, ou até mesmo a realização do curso pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

RE-PM - C.M.E.B.P. - 30-Mai-2025-17:40-000501-1/2



C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	188 / 25
Fs	04
Q)	WJ.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

Com a aprovação deste Projeto de Lei, o Município estará autorizado a subsidiar o curso especializado, facilitando o acesso à profissão de mototaxista, tornando a capacitação mais acessível a todos os interessados.

Assim sendo, solicito a acolhida e aprovação do Projeto de Lei apresentado, oportunidade em que reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
EDMIR JOSÉ ABI CHEDID

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal